



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 3269

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Publicação de Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Maragogipe – Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações/Adjudicações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Prefeita Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR**, o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 000407/2020**, Tipo: **Menor Preço global**, referente ao seguinte objeto **aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, para atender as demandas dos benefícios eventuais a serem concedidos no âmbito da Assistência Social do Município de Maragogipe/BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

JOSE DA CONCEIÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. **14.395.784/0001-09** com proposta apresentada com menor preço global de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

ValnícioArmede Ribeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PRP Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021-PRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00081/2021**, Tipo: **Menor Preço por lote**, cujo objeto atine sobre **:REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das creches do município de Maragogipe - Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das empresas:

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 01 com menor preço de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03 com proposta apresentada do Lote 02 com menor preço de R\$ 374.998,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 03 com menor preço de R\$ 667.995,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 04 com menor preço de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais).

NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12 com proposta apresentada do Lote 05 com menor preço de R\$ 542.790,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91 com proposta apresentada do Lote 06 com menor preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 07 com menor preço de R\$ 234.289,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PRP Nº. 002/2021

A Prefeita Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipal Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021-PRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00080/2021, Tipo: Menor Preço por lote**, cujo objeto atine sobre: **REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO destinados a atender as necessidades da jornada pedagógica da Sec. Municipal de Educação do Município de Maragogipe-BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da empresa:

EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 35.768.066/0001-00 com proposta apresentada com menor preço global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PRP Nº. 004/2021

A Prefeita Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 004/2021-PRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00092/2021**, Tipo: **Menor Preço por lote**, cujo objeto atine sobre: **REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VASILHAMES BOTIJÕES P13 E P 45, E, GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÕES P13 E P45 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da empresa:

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 02 com menor preço de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 03 com menor preço de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 04 com menor preço de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 05 com menor preço de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 06 com menor preço de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

O Município de Maragogipe - Bahia, através da Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público que realizou às **09:00h do dia 02 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 001/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, autuado sob o **Nº. 001/2021** tipo: **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto atine sobre **aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das creches do município de Maragogipe - Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das empresas:

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 01 com menor preço de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03 com proposta apresentada do Lote 02 com menor preço de R\$ 374.998,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 03 com menor preço de R\$ 667.995,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 04 com menor preço de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais).

NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12 com proposta apresentada do Lote 05 com menor preço de R\$ 542.790,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91 com proposta apresentada do Lote 06 com menor preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 07 com menor preço de R\$ 234.289,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Os autos serão remetidos para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021

A pregoeira oficial do município de Maragogipe – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, após decisão do julgamento de recurso, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021** oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00081/2020**, Tipo: **Menor Preço Por Lote**, referente ao seguinte objeto **aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das creches do município de Maragogipe - Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 01 com menor preço de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03 com proposta apresentada do Lote 02 com menor preço de R\$ 374.998,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 03 com menor preço de R\$ 667.995,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 04 com menor preço de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais).

NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12 com proposta apresentada do Lote 05 com menor preço de R\$ 542.790,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91 com proposta apresentada do Lote 06 com menor preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 07 com menor preço de R\$ 234.289,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeiro Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

O Município de Maragogipe - Bahia, através da Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público que realizou às **09:00h do dia 02 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 001/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, autuado sob o **Nº. 001/2021** tipo: **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto atine sobre **aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das creches do município de Maragogipe - Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das empresas:

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 01 com menor preço de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e setemil e novecentos reais).

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03 com proposta apresentada do Lote 02 com menor preço de R\$ 374.998,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 03 com menor preço de R\$ 667.995,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 04 com menor preço de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais).

NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12 com proposta apresentada do Lote 05 com menor preço de R\$ 542.790,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91 com proposta apresentada do Lote 06 com menor preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 07 com menor preço de R\$ 234.289,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Os autos serão remetidos para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A pregoeira oficial do município de Maragogipe – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, após decisão do julgamento de recurso, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021** oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00081/2020, Tipo: Menor Preço Por Lote**, referente ao seguinte objeto **aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das creches do município de Maragogipe - Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 01 com menor preço de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03 com proposta apresentada do Lote 02 com menor preço de R\$ 374.998,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 03 com menor preço de R\$ 667.995,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 04 com menor preço de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais).

NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12 com proposta apresentada do Lote 05 com menor preço de R\$ 542.790,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91 com proposta apresentada do Lote 06 com menor preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79 com proposta apresentada do Lote 07 com menor preço de R\$ 234.289,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeiro Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

O Município de Maragogipe - Bahia, através da Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público que realizou às **09:00h do dia 10 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 001/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, autuado sob o **Nº. 002/2021** tipo: **Menor Preço Global**, objeto atine sobre **aquisição de KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO destinados a atender as necessidades da jornada pedagógica da Sec. Municipal de Educação do Município de Maragogipe-BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da empresa:

EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 35.768.066/0001-00 com proposta apresentada com menor preço globalde R\$ 73.000,00 (setenta e três milreais).

Os autos serão remetidos para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021

A pregoeira oficial do município de Maragogipe – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, após decisão do julgamento de recurso, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021** oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00080/2020**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **aquisição de KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO destinados a atender as necessidades da jornada pedagógica da Sec. Municipal de Educação do Município de Maragogipe-BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 35.768.066/0001-00 com proposta apresentada com menor preço global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeiro Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

O Município de Maragogipe - Bahia, através da Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público que realizou às **09:00h do dia 11 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob Nº. **004/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, autuado sob o Nº. **004/2021** tipo: **Menor Preço Por Lote**, objeto atine sobre **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES BOTIJÕES P13 E P 45, E, GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÕES P13 E P45 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE - BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da empresa:

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 02 com menor preço de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 03 com menor preço de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 04 com menor preço de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinqüenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 05 com menor preço de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 06 com menor preço de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).

Os autos serão remetidos para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial

Rua Geny de Moraes, Nº 26, CEP. 44.420-000 – Centro – Fone: (75)3526-1411 - Maragogipe – Bahia 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021

A pregoeira oficial do município de Maragogipe – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 053/2013 e 224/2016, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, após decisão do julgamento de recurso, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 004/2021** oriundo do **Processo Administrativo Nº. 00092/2020**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **aquisição de KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO destinados a atender as necessidades da jornada pedagógica da Sec. Municipal de Educação do Município de Maragogipe-BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 02 com menor preço de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 03 com menor preço de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 04 com menor preço de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 05 com menor preço de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75 com proposta apresentada Lote 06 com menor preço de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Homologação.

Maragogipe - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeiro Oficial

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE E A EMPRESA SALVADOR APARECIDO & CIA LTDA – EPP.

O Município de Maragogipe – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF. 13.784.384/0001-22**, neste ato representado por sua Prefeito, a Sr. **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **SALVADOR APARECIDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 10.397.176/0002-63**, Localizado no Sítio Passagem, Localidade Oitizeiro, S/N, Zona Rural, Maragogipe-BA, CEP. 44.420-000 - Município de Maragogipe – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Oliveira Salvador, brasileiro, Casado, sócio representante, portador do RG. 22.006.041-1 – SSP-SP, Inscrito no CPF/MF. 114.010.358-09, residente e domiciliada ao Lot Aracy M. Lins Rua I, 120 – Município de Conde – Bahia, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo, com conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo administrativo n.º **128/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam repactuados os preços unitários dos itens quantitativos do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de decréscimo dos preços de combustíveis junto às distribuidoras, consoante planilhas de composição e variação de custos constantes do requerimento administrativo, nos percentuais constantes da Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTIGO (R\$)	ACRÉSCIMO EM %	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	GASOLINA	4,560	8,11	4,930
02	DIESEL S10	3,780	7,93	4,080
03	DIESEL S-500	3,730	12,52	4,197
04	ETANOL	3,420	10,52	3,780

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Passa o valor atual a ser considerado pelas porcentagens e valores discriminadas acima.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro - Maragogipe – Bahia - CEP: 44. 420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores repactuados serão considerados a partir da do presente Termo, no saldo quantitativo do contrato, já descontados os quantitativos executados com base nos preços unitários praticados antes do presente reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do Pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e retificadas as cláusulas e disposições do Contrato Originário, não modificadas por este instrumento.

MARAGOJIPE, 02 de FEVEREIRO de 2021

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SALVADOR APARECIDO & CIA LTDA – EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro - Maragogipe – Bahia - CEP: 44. 420-000 – Tel: 75 3526-1411

Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Arnold Silva, n.º 420, Centro- Feira de Santana, CNPJ n.º 31.847.317/0001-91, neste ato representada pela Sra. Eliziane da Cunha Mota, portador da carteira de identidade RG n.º 1287315321, inscrito no CPF sob o n.º 008.838.415-25, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000081/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das creches do Município de Maragogipe-BA.**

LOTE 6 – POLPAS DE FRUTA

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) – polpa de fruta natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem identificação de n.º de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega..	20000	KG	R\$ 4,00	R\$80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **001 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

4.3 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DA PREFEITA**

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº **001- PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 – PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF. 31.847.317/0001-91
Eliziane da Cunha Mota
EMPRESA DETENTORA DA ATA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000407/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa JOSE DA CONCEIÇÃO ME, estabelecida na Rua Dom Manoel de Oliveira Lopes, n.º 47, CNPJ n.º 14.395.784/0001-09, neste ato representada pelo Sr. José Carlos da Conceição, portador da carteira de identidade RG n.º 794168965, inscrito no CPF sob o n.º 962.893.925-49, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000407/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, para atender as demandas dos benefícios eventuais a serem concedidos no âmbito da Assistência Social do Município de Maragogipe/BA, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA CONTENDO: 04 kg de Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de Sacarose de açúcar peneirada de boa qualidade, pacote de 01 quilo; 02 Kg Arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino de boa qualidade, pacote de um quilo; 02 pct. Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original pacote com 400 grs.; 01 kg Café torrado e moído, de boa qualidade, embalagem com 250 grs; 01 kg Calabresa, embalagem com 500 grs.; 02 kg Charque Ponta de Agulha; 02 Creme dental, bisnaga com 90 grs; 02 Unidades de Extrato de tomate, embalagem de 200 grs.; 02 kg Farinha de mandioca, embalagem com 01 quilo; 04 kg Feijão, de boa qualidade, pacote com 01 quilo. 02 pct. Fubá de milho, embalagem com 500 grs.; 04 pct Leite integral, instantâneo, com registro S.I.F. em pó, de boa qualidade, pacote de 200 gramas.; 04 pct Macarrão, de boa qualidade, embalagem com 500 grs.; 02 Unidades de Margarina cremosa 500 gramas; 01 l. de Óleo de soja. Garrafa de 900ml; 04 rolos de Papel higiênico, rolo com 30 metros.; 01 kg Sabão em pedra, barra com 200 grs;	Cestas	3.000	R\$ 198,00	R\$ 594.000,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

	02 pct Sabão em pó, embalagem com 500 grs; 02 Unidades de Sabonetes em barra com 90 grs; 01 kg de Sal refinado, embalagem com 01 quilo; 02 Unidades de Vinagre, embalagem de 500 ml.				
VALOR TOTAL R\$					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, mesmo havendo a existência de saldos.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001-PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DA PREFEITA

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DA PREFEITA

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº001/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº001/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DA CONCEIÇÃO – ME
CNPJ/MF. 14.395.784/0001-09
JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000081/2021****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021**

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, estabelecida na R. Mangabeira, n.º 35, Centro- Irara CNPJ n.º 10.854.145/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Pinto de Cerqueira, portador da carteira de identidade RG n.º 06.994.022-39, inscrito no CPF sob o n.º 879.150.815-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000081/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das creches do Município de Maragogipe-BA.**

LOTE 02 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Embalados em sacos de polietileno atóxico (embalagem primária), contendo 200 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade.	8000	und	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
02	AÇÚCAR CRISTAL - granulado de 1ª qualidade, isento de mofo, fermentação, odores estranhos ao produto e/ou substâncias nocivas. Embalados em pacotes transparentes e resistentes de material atóxico (embalagem primária) contendo 1 Kg com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data da entrega. que suporte o transporte sem perder a integridade.	7000	und	R\$2,70	R\$18.900,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - classe longo e fino com registro no Ministério da Agricultura isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 Kg (embalagem primária) com data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. que suporte o transporte sem perder a integridade.	15000	und	R\$4,10	R\$61.500,00
04	BISCOITO CREAM CRACKER - consistência crocante sem corantes artificiais, embalagem de 400 g (embalagem primária) atóxica com dupla proteção e data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade.	8000	und	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
05	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL - consistência crocante sem corantes artificiais, embalagem de 400 g (embalagem primária) atóxica com dupla proteção e data de fabricação e validade. Validade: mínima de 08 meses	4.500	und	R\$ 2,80	R\$12.600,00

Rua Durval de Morais, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

	a contar a partir da data de entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade.				
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - biscoito tipo "rosquinha" de sabores variados, crocante, embalagem de 400 g (embalagem primária) atóxica. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	4.500	und	R\$ 2,80	R\$12.600,00
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250 Gramas	1.000	und	R\$ 3,00	R\$3.000,00
08	CALDO DE SABORES – tabletes de produto de 1ª qualidade, em embalagem de 114 g, contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério de Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega.	200	und	R\$1,15	R\$ 230,00
09	CANELA EM PÓ - produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, embalagem com 50g plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade..	500	und	R\$2,10	R\$1.050,00
10	COLORAU – calorífico sem sal, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com 100g, com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade.	1000	und	R\$1,10	R\$1.100,00
11	COMINHO – produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro da entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade. Embalagem com 100g	1000	und	R\$1,10	R\$ 1.100,00
12	CRAVO DA INDIA - produto de 1ª qualidade, livre de impurezas, embalagem plástica resistente em perfeito estado de conservação e apresentação (embalagem primária) com 40g, com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade..	500	und	R\$ 1,75	R\$875,00
13	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA) – doce em massa ou pasta homogênea obtida a partir das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em potes de aproximadamente 4 kg, resistentes contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura..	200	und	R\$20,80	R\$ 4.160,00
14	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO – produto de 1ª qualidade, produzido a partir da polpa concentrada de tomate, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagens plásticas ou lata sem ferrugem e/ou amassadas (embalagem primária), com 340g contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega..	2400	und	R\$1,30	R\$3.120,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

15	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERMENTO – farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Agricultura, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 1 Kg, plástica transparente, resistente e atóxica (embalagem primária) com data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega..	2000	und	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO – farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Agricultura, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 1 Kg, plástica transparente, resistente e atóxica (embalagem primária) com data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	2000	und	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - pacote de 1 Kg, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura, que suporte o transporte sem perder a integridade.	8000	und	R\$ 4,00	R\$32.000,00
18	FUBÁ DE MILHO – 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente de 500 g contendo data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. que suporte o transporte sem perder a integridade.	2000	und	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
19	MISTURA PARA BOLO DE SABORES- mistura para preparo de bolo em embalagem plástica atóxica contendo 450-500 g de produto de 1ª qualidade com identificação de data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega..	5000	und	R\$ 4,40	R\$22.000,00
20	LEITE CONDENSADO Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF Embalagem com 395g..	500	und	R\$ 3,80	R\$1.900,00
21	LEITE DE COCO - embalagem de 200 ml (plástica ou caixa), de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega, que suporte o transporte sem perder a integridade..	3000	und	R\$ 0,80	2.400,00
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ – 1ª qualidade, livre de impurezas, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 200 g, atóxica e resistente (embalagem primária) com identificação de data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade..	10.000	und	R\$ 4,20	R\$4.200,00
23	LEITE EM PÓ , instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem com 400g..	1000	und	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	MACARRÃO PARAFUSO - massa com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses	8000	und	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00

Rua Durval de Morais, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

	a contar da data da entrega, que suporte o transporte sem perder a integridade..				
25	MACARRÃO ESPAGUETE - massa com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega. Embalagem que suporte o transporte sem perder a integridade	8000	und	R\$2,50	R\$2.000,00
26	MARGARINA COM SAL – produto de 1ª qualidade em embalagem plástica atóxica de 500 g (embalagem primária), com identificação de data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega. Embalagem que suporte o transporte sem perder a integridade	1500	und	R\$ 3,50	R\$5.250,00
27	MASSA ALFABETO , em formato de letras, com ovos, produzida com farinha tipo I, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no ato da entrega. Embalagem 500g	1000	und	R\$ 3,00	R\$ 3.000,0
28	MASSA DE SOPA - procedência nacional isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica, transparentes e resistentes, contendo 500g (embalagem primária) contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega. , que suporte o transporte sem perder a integridade..	6000	und	R\$1,50	R\$9.000,00
29	MILHO PARA MUGUNZÁ – milho branco, tipo I de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e atóxica de 500g (embalagem primária). Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega., que suporte o transporte sem perder a integridade..	5000	und	R\$2,70	R\$13.500,00
30	OLÉO DE SOJA REFINADO - embalagens plásticas atóxica de 900 ml (embalagem primária), com identificação de data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega. , que suporte o transporte sem perder a integridade..	3000	und	R\$5,50	R\$16.500,00
31	SAL REFINADO IODADO - pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde (embalagem primária). Validade mínima de 08 meses a constar da data de entrega. Embalagem secundária: fardo resistente de 30 Kg, que suporte o transporte sem perder a integridade	600	und	R\$0,50	R300,00
32	SOJA (PROTEÍNA TEXTURIZADA) – proteína texturizada de soja “tipo frango”, livre de impurezas, embalagem de 500 g, plástica, resistente, atóxica, em perfeito estado de conservação (embalagem primária) com identificação de data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data da entrega. Embalagem que suporte o transporte sem perder a integridade	4000	und	R\$2,80	R\$11.200,00
33	Vinagre BRANCO - vinagre de álcool em embalagem plástica de 750 ml (embalagem primária) contendo data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 750 ml	300	und	R\$2,11	R\$ 633,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 374.998,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº **001- PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 – PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA
CNPJ/MF. 10.854.145/0001-03
Jose Carlos Pinto de Cerqueira
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **NUTRI+ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua do Colégio PE Luis Plameira, n.º 25, Centro- Simões Filhos, CNPJ n.º 11.626.550/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Davi Feitosa da Silva, portador da carteira de identidade RG n.º 16.433.611-71, inscrito no CPF sob o n.º 521.742.632-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000081/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das creches do Município de Maragogipe-BA.**

LOTE 5 – GÊNEROS PERECÍVEIS - HORTIFRUTI

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi (com entrega) abacaxi, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	4500	und	R\$4,00	R\$18.000,00
02	ALHO FÊMEA – in natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, com prazo de validade semanal, acondicionados em embalagem transparente resistente. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos	500	kg	R\$ 23.90	R\$14.650,00
03	Banana tipo prata – in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos	8500	KG	R\$2,00	R\$17.000,00
04	BATATA INGLESA – in natura, nova, de 1ª qualidade tamanha grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	16000	KG	R\$4,00	R\$64.000,00
05	Beterraba sem folhas lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	2200	KG	R\$ 3,00	R\$6.600,00
06	CEBOLA BRANCA – in natura, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem rupturas, acondicionadas em embalagens resistentes e	6000	KG	R\$ 4,00	R\$24.000,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

	transparentes, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.				
07	CENOURA – <i>in natura</i> , sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, casca íntegra, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos..	8000	KG	R\$ 3,50	R\$ 28.00,00
08	Laranja pera : O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe B (tamanho médio), bem desenvolvida e madura com suco	8000	KG	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
09	CHUCHU VERDE – <i>in natura</i> , novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, casca íntegra, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos..	6000	KG	R\$ 3,00	R\$18.000,00
10	MAÇÃ FUJI - 1ª qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal qual permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas..	16000	KG	R\$ 11,00	R\$176.000,00
11	Manga - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	5000	KG	R\$3,50	R\$17.500,00
12	Mamão formosa comum de primeira, <i>in natura</i> , tipo formosa, apresentada grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	5000	kg	R\$2,00	R 10.000,00
13	MELANCIA - 1ª qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal qual permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	40000	KG	R\$ 1,20	R\$48.000,00
14	MILHO ESPIGA , de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , grau médio de amadurecimento, sem rupturas. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	15000	UND	R\$1,20	R\$18.000,00
15	PIMENTÃO – <i>in natura</i> , tamanho médio, novo, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos..	6000	KG	R\$4,00	R\$24.000,00
16	TOMATE - <i>in natura</i> , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca íntegra, sem rupturas, acondicionados em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	12000	kg	R\$4,12	R\$49.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 542.790,00

Rua Durval de Morais, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº **001- PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 – PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NUTRI+ COMERCIAL DE ALEIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/MF. 11.626.550/0001-12
Davi Feitosa da Silva
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES ME**, estabelecida na Rua Sílvio Eiraldo Silva, n.º 232, Palmeira- Jaguará CNPJ n.º 22.052.064/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Aiack Dos Santos Lopes, portador da carteira de identidade RG n.º 1611945593, inscrito no CPF sob o n.º 071.443.115-06, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000081/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das creches do Município de Maragogipe-BA.**

LOTE 1 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS – pão tipo francês simples apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação.	30.000	kg	R\$ 7,93	R\$ 237.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 237.900,00

LOTE 03 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA MOÍDA – carne moída de 1ª qualidade (sem acréscimo de vísceras, ossos, cartilagem, miúdos e semelhantes), limpa, congelada, com baixo percentual de gordura, embalada em embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, contendo o Selo de Inspeção Federal (S.I.F.), origem e data de validade. Validade mínima de 60 dias a contar a partir da data de entrega.	10000	KG	R\$ 12,09	R\$ 120.900,00
02	CARNE BOVINA - Carne Bovina (acém, patim, músculo, coxão mole) cortada em cubos, limpa e magra, congelada, embalada em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura e identificação de origem, validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 60 dias a contar a partir da entrega.	8.000	kg	R\$ 34,06	R\$272.480,00
03	LINGUIÇA CALABRESA – defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e data de validade.	1500	KG	R\$ 13,17	R\$19.755,00

Rua Durval de Morais, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

04	OVOS DE GALINHA DE GRANJA – ovo de galinha tipo extra, branco, fresco, grande. Em Bandejas c/ 12 unidades contendo identificação de origem e fabricante, validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Peso líquido mínimo de 1800 g. Validade mínima de 60 dias a contar a partir da entrega.	2000	DZ	R\$4,81	R\$9.620,00
05	PEITO DE FRANGO – peito de frango de granja congelado, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica de 01 kg contendo identificação de origem, validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 60 dias a contar a partir da entrega.	20000	KG	R\$4,81	R\$9.620,00
06	FILE DE PEITO de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 kg	8000	und	R\$11,43	R\$91.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$667.995,00

LOTE 4 – GÊNEROS PERECÍVEIS LACTÉOS

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IOGURTE (SABORES VARIADOS) – bebida parcialmente desnatada com polpa de frutas de sabores variados (morango, ameixa, coco), acondicionada em garrafa plástica atóxica resistente de 1 Litro, com identificação de data de fabricação, validade, lote e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 30 dias a contar a partir da entrega do produto..	20000	LT	R\$4,44	R\$ 88.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 88.800,00

LOTE 7 – farináceas

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPLEMENTO NUTRICIONAL – para consumo diário indicado para suprir as necessidades nutricionais especiais, para criança de 2 á 6 anos de idade. Com sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dlalfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, coridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose. EMBALAGEM COM 400G	1000	und	R\$38,87	R\$38.870,00
02	FARINHA LACTEA - Farinha láctea vitaminada, embalagem plástica resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 400g	6000	und	R\$7,19	R\$43.140,00
03	FARINHA DE ARROZ PRÉ-COZIDA – produto á base de arroz pré-cozido, semelhante ou melhor que o (tipo mucilon ou nutrilon) adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica de 400 g, resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente,	4000	und	R\$5,44	R\$ 21.760,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

	data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.				
04	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA – produto á base de milho pré-cozido, semelhante ou melhor que o (tipo mucilon ou nutrilon) adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica de 400 g, resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	4000	und	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
05	FARINHA DE MULTICEREAIS PRÉ-COZIDA – produto á base de cereais variados pré-cozidos, semelhante ou melhor que o (tipo mucilon ou nutrilon) adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica de 400 g, resistente e atóxica com informação de registro em órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega.	4000	und	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
06	FARINHA PARA MINGAU – farinha para mingau, diversos sabores em embalagens de 500 g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, datas de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura	4000	und	R\$7,77	R\$31.080,00
07	FÓRMULA INFANTIL á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes desde o nascimento até o sexto mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação á caseína. Referência: Nestogeno 1 – Nestlé. . Embalagem. Com 400g Fórmula Infantil de partida de 0 a 6 meses	800	und	R\$ 33,04	R\$26.432,00
08	FORMULA INFANTIL á base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes á partir do sexto mês de vida, com predominância de caseína em relação ás proteínas do soro do leite. Referência: Nestogeno 2 – Nestlé. Embalagem. Com 400g Fórmula Infantil de Seguimento de 6 a 36 meses	300	und	R\$ 34,01	R\$10.203,00
09	LEITE UHT - Leite UHT, integral, caixa de 1 litro em bom estado de apresentação e conservação, com registro no Ministério da Agricultura e identificação de data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da entrega do produto	3.000	und	R\$ 2,03	R\$8.790,00
10	LEITE DE SOJA , composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega	400	und	R\$5,84	R\$2.336,00
11	LEITE DE VACA , UHT e zero lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro	200	und	R\$6,79	R\$1.358,00
12	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – 1ª qualidade, livre de impurezas, isento de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 200 g, atóxica e resistente (embalagem primária) com identificação de data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem secundária: fardo	500	und	R\$13,60	R\$6.800,00

Rua Durval de Morais, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

resistente de 50 unidades, que suporte o transporte sem perder a				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$	R\$234.289,00			

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se; ou
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.
- Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº **001- PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001 – PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AIACK DOS SANTOS LOPES-ME
CNPJ/MF. 22.052.064/0001-79
AIACK DOS SANTOS LOPES
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000080/2021****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021**

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Virgílio Oliveira Lima, n.º 46, Centro- Araci/Ba, CNPJ n.º **35.768.066/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. José Diego Santana Mota, portador da carteira de identidade RG n.º 1016763360, inscrito no CPF sob o n.º 033.745.145-10, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000081/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO destinados a atender as necessidades da jornada pedagógica da Sec. Municipal de Educação do Município de Maragogipe-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agenda pedagógica med: 18 cm x 24 cm com 100 folhas, capa e contracapa dura personalizada com o logo do município.	und	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
02	Estojo 20x0,7x0,5 no material poliéster lona 600 com Gramatura x= 347,98 g/m CV = 1,64% conforme normas da ABNT NBR com cetim, contendo zíper e cursor N6, estampado com a logomarca do Município.	und	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
03	Envelope (bolsa) med: 0,35 cm x 0,25 cm, em material poliéster lona 600 com gramatura x 347,98 g/m CV= 1,64% conforme normas da ABNT NBR com cetim, contendo zíper e cursor N6, estampado com a logomarca do Município.	und	800	R\$ 14,75	R\$ 11.800,00
04	Garrafa em alumínio com capacidade 750 ml com estampa do Município em silk.	und	800	R\$ 26,50	R\$ 21.200,00
Valor Total					R\$73.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Morais, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº002- **PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002 – PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DA PREFEITA**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF. 35.768.066/0001-00
José Diego Santana Mota
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000092/2021****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021**

O Município de Maragogipe – BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora de RG n.º 08.886.579-78SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, n.º 389, Cajá, nesta cidade de Maragogipe – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA**, estabelecida na Rua Arnold Silva, n.º 420, Centro- Feira de Santana, CNPJ n.º **40.059.242/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. Jose Da Conceição, portador da carteira de identidade RG n.º 1445507, inscrito no CPF sob o n.º 108.431.915-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 53/2013, Decreto Municipal n.º 244/2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 000092/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de vasilhames botijões p13 e p45, e, gás de cozinha GLP em botijões p45 destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Maragogipe – BA.

Lote 02: Botijão p45

ITEM	UND	SUBSTÂNCIAS	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	UND	Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro de 45Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR – 14024 da ABNT)	100	R\$354,00	R\$35.400,00

Lote 03: Vasilhame de Botijão p13

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	UND	Vasilhames de Botijão de Gás – com capacidade para 13 Kg de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libere o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, com pintura.	60	R\$178,333	R\$ 10.700,00

Lote 04: Vasilhame de Botijão p45

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	UND	Vasilhames de Botijão de Gás – com capacidade para 45 Kg de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libere o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, com pintura.	20	R\$597,50	R\$11.950,00

Lote 05: Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO KIT	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	UND	Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13)	50	R\$69,00	R\$3.450,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

Lote 06: Kit para instalação do botijão de gás 45 Kg

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO KIT	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	UND	KIT para cilindro de GLP 45kg contendo: 1 Válvulas de Esfera, corpo em latão, esfera em latão acabamento cromado, rosca de 3/4"NPT(M) x 3/4"NPT(M) - 3 Buchas de redução de 3/4"NPT(M) x 1/2"NPT(M) - 1 Regulador industrial de Pressão de 1º estágio, pressão de saída 150 kpa, vazão mínima de 5kg/h, sem regulagem de pressão, Conexão de Entrada de 1/2"NPT(F) e Conexão de Saída de 1/2"NPT(F) - Validade 5 anos - 2 Niple de Latão 1/2"NPT(M) x 1/2"NPT(M) - 1 Tê de Latão 3/4"NPT(F) - 2 Válvulas de Retenção de Latão 1/2"NPT(M) x 7/16"WM(F) - 2 Chicotes Pig-Tail de 1metro 7/16"WM(M) x Botijão P45 (7/8") - Validade 5 anos (Mangueiras lonadas para condução de Gás GLP - NBR 13419) - 1 Válvula de bloqueio automático com rearme manual, Conexão de Entrada de 1/2"NPT(F) e Conexão de Saída de 1/2"NPT(F) - 1 tubos de aço sem costura (gás GLP) classe pesada 1/2" NBR 5590	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004 - PRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26, Centro, Maragogipe/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DA PREFEITA

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro - CEP: 44420-000 – Fone: (75) 3526-1752 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA**

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(o) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(o) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o pactuado no Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o pactuado no Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DA PREFEITA

- 7.1.6 - Inexecução total do pactuado no Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente do pactuado no Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do quanto pactuado no Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos demais órgãos desta Administração, desde que atendida as formalidades de adesão através do órgão Gerenciador da Ata.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES:

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DA PREFEITA**

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº **004- PRP/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004– PRP/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JCN COMERCIAL DE GÁS LTDA
CNPJ/MF. 40.059.242/0001-75
Jose da Conceição
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2020

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-
2020, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAGOJIPE E A EMPRESA SALVADOR
APARECIDO & CIA LTDA – EPP.**

I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020

III - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

**IV – CONTRATADA: SALVADOR APARECIDO & CIA LTDA – EPP - CNPJ/MF.
10.397.176/0001-82**

V – OBJETO DO APOSTILAMENTO: Manutenção do Equilíbrio Econômico financeiro da ata de registro de preço 023-2020, abaixo descrito, previsto no instrumento contratual inicial, que tem como objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, Óleo S10 e Etanol), para provimento das diversas Secretarias do Município de Maragogipe - Bahia., DURANTE O ANO DE 2020, conforme especificado PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, conforme a seguir:

Os valores unitários dos produtos passaram a vigorar com os seguintes valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTIGO (R\$)	ACRÉSCIMO EM %	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	GASOLINA	4,560	8,11	4,930
02	DIESEL S10	3,780	7,93	4,080
03	DIESEL S-500	3,730	12,52	4,197
04	ETANOL	3,420	10,52	3,780

VI – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, II d), da Lei Federal 8.666/93.

Art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93

VII - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições do da Ata de Registro de Preço

Maragogipe (BA), 02 de FEVEREIRO de 2021.